



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº

DE DE

DE 2011

Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Nacional Craques do Futuro - INCF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Instituto Nacional Craques do Futuro - INCF.

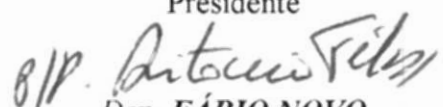
Parágrafo único. O INCF é uma entidade civil, sem fins lucrativos, constituída com prazo de duração indeterminado e foro jurídico na Cidade de Teresina (PI), com endereço na Av. Pedro Almeida nº 205 – Bairro Jockey Clube.

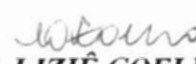
Art. 2º Ao INCF ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 27 de abril de 2011.

Dep.  **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente

8/p. 
Dep. **FÁBIO NOVO**
1º Secretário


Dep.ª **LIZIÊ COELHO**
2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 113

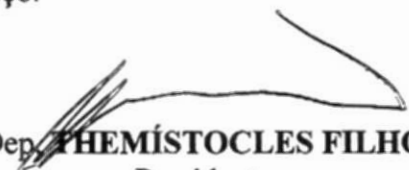
Teresina(PI), 03 de maio de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado FERNANDO MONTEIRO** que:

“Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Nacional Craques do Futuro - INCF”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

AL-PI-113/11
05/05/11
Fato
Conferência de Assinaturas
Chefe do Setor de Protocolo

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL